

PROJETO DE LEI Nº. 087, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

ORIGEM: **Poder Executivo**

“Autoriza o Executivo Municipal receber, áreas de terra que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber áreas de terra a seguir descritas:

“- **Lote “A” Rua Alexandre Bombonato**: Um lote urbano abrangido pela Rua Alexandre Bombonato, no município de Arvorezinha/RS, com superfície de **1.071,52 m²** (um mil e setenta e um metros com cinqüenta e dois decímetros quadrados), sendo doado ao município de Arvorezinha, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações, ao **Norte**: em 142,85 metros com a Área Remanescente; ao **Sul**: em 142,85 metros com os lotes 01, lote 07, lote 08 e lote 09 da Quadra 311, Rua Teodoro Mendes de Oliveira e Lotes 01 e Lote 02 da Quadra 341; ao **Leste**: em 7,50 metros com a Rua Alexandre Bombonato; ao **Oeste**: em 7,50 metros com a Ervateira Paludo.”

“- **Lote “B” Rua Teodoro Mendes de Oliveira**: Um lote urbano abrangido pela Rua Teodoro Mendes de Oliveira, no município de Arvorezinha/RS, com superfície de **1.200,00 m²** (um mil e duzentos metros quadrados), sendo doado ao município de Arvorezinha, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações, ao **Norte**: em 15,00 metros com a Rua Alexandre Bombonato; ao **Sul**: em 15,00 metros com a Rua Neuton Barbizan; ao **Leste**: em 80,00 metros com os lotes 09 e lote 13 da Quadra 311; ao **Oeste**: em 80,00 metros com o lote 01 da Quadra 341.”

“- **Lote “C” Rua Neuton Barbizan**: Um lote urbano abrangido pela Rua Neuton Barbizan, no Município de Arvorezinha/RS, com superfície de **1.174,78 m²** (um mil cento e setenta e quatro metros com setenta e oito decímetros quadrados), sendo doado ao município de Arvorezinha, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações, ao **Norte**: em 142,85 metros com os lotes 02 e 01 da Quadra 341, Rua Teodoro Mendes de Oliveira e os lotes 13, lote 12, lote 11 e lote 10 da Quadra 311; ao **Sul**: em 142,89 metros com a Rua Neuton Barbizan; ao **Leste**: em 10,38 metros com a Rua Neuton Barbizan; ao **Oeste**: em 6,06 metros com a Rua Neuton Barbizan.”

Art. 2º - As despesas de escrituração e registro decorrentes da doação autorizada pela presente Lei correrão por conta do proprietário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM DE ARVOREZINHA, aos 12(doze) dias do mês de novembro de 2012.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Denise Ferreira Roman
Secretária Municipal da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 087/2012
PROJETO DE LEI Nº 087/2012

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O referido Projeto de Lei tem por objetivo em concordância com doador nele especificado, receber áreas de terra.

O recebimento das referidas áreas citados no Projeto de Lei nº 087/2012, de propriedade do senhor Danilo Gose de Oliveira, se faz necessário para atender o que determina as leis de parcelamento de solo urbano, Lei Estadual nº 10.116/94, artigo nº 20 e a Lei Municipal nº 539/83 e também para dar continuidade no processo de abertura das ruas as quais já receberam denominação: Rua Alexandre Bombonato, Rua Teodoro Mendes de Oliveira e Rua Neuton Barbizan.

Deste modo, submetemos a apreciação dos Nobres Legisladores a presente matéria, sendo que para a qual atribuímos urgência.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal